



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**  
JARDIM DE PIRANHAS — RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1970

Autoriza aumento de crédito especial para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

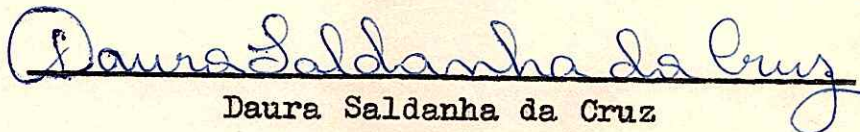
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas de viagem do Secretário da Prefeitura Municipal, à Brasília, Capital Federal, onde tomou parte em Curso promovido pelo SENAM sobre Finanças e Administração Pública.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir novo crédito especial, elevando de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 650,00 (Seiscientos e cinquenta cruzeiros), o crédito de que trata a Lei nº 199, de 13 de agosto de 1970.

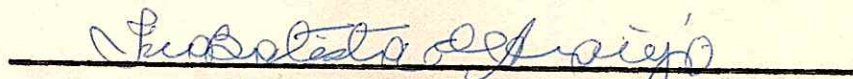
Art. 3º - Constituem recursos para fazer face às despesas da presente lei, os resultantes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 31 de dezembro de 1970.

  
Daura Saldanha da Cruz

Prefeito

  
Ivo Batista de Araújo  
Secretário